



Projeto de Lei N° 95/60

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO

- LEI N° 1.130, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, na importância de CR\$.. 28.666,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), destinado a custear à despesa do pagamento dos alugáus do prédio onde se acha instalada a sede da Sub-Divisão da Guarda Civil, à razão de CR\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, e correspondente ao período de 25 de maio a 31 de dezembro de 1960.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$ 28.666,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), a verba codificada sob o nº 4.60.1 - 8.24.4 - DESPESAS DIVERSAS - b) Tiro de Guerra - I - Aluguel do prédio sito à rua Vol. Jair Fontes de Godoy nº 46, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere o artigo 1º da presente lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de novembro de 1.960, 4002 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de novembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARCEU BATALHA,
Diretor Administrativo.